

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
21 10 2020	15h30min	Sessão Extraordinária Remota	125

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados. Houve 1 voto contrário da Deputada Júlia Lucy.

A Presidência designa o Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER 04 CCJ

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.203/2020, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “restringe, no âmbito do Distrito Federal, a implantação de portarias virtuais em condomínios habitacionais”.

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, considerando a técnica legislativa, a regimentalidade, a juridicidade e outras normas jurídicas nacionais, o projeto está de acordo e pode ser aprovado e admitido.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) –

s/Patrícia Q.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
21 10 2020	15h30min	Sessão Extraordinária Remota	126

Revisão: Ermaine. (Teletrabalho.)

o projeto está de acordo e pode ser aprovado e admitido.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Professor Reginaldo Veras, o projeto já foi aprovado em primeiro turno e foi aprovada uma emenda de segundo turno.

Então, na verdade, é só o parecer sobre a emenda apresentada do segundo turno.

DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda de segundo turno apresentada ao Projeto de Lei nº 1.203/2020, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “Restringe, no âmbito do Distrito Federal, a implantação de portarias virtuais em condomínios habitacionais”

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Comissão e Justiça, a emenda está de acordo com o que se exige desta comissão e o parecer é pela aprovação.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
21 10 2020	15h30min	Sessão Extraordinária Remota	127

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Registrando os votos contrários do Deputado Leandro Grass e da Deputada Júlia Lucy.

Em discussão, o Projeto de Lei nº 1.203/2020, em segundo turno.

Concedo a palavra a Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quando a gente fez aqui a votação do projeto no primeiro turno, a gente já se colocou. Mas como nós recebemos muitas manifestações depois da aprovação do projeto no primeiro turno, eu gostaria de deixar registradas essas manifestações.

Nós estamos dizendo aqui que a Capital da República brasileira não poderá ter instalada portaria eletrônica nos seus condomínios.

Nós temos hoje uma dinâmica muito diferente do que já tivemos. Hoje, nós temos, por exemplo, a possibilidade de particulares alugarem os seus apartamentos dentro da plataforma do Airbnb, para que tenham uma renda extra. Às vezes a pessoa está de férias, está fora de casa, enfim.

Muitas vezes essa logística se faz por meio de uma senha. Você aluga um apartamento, pega a senha e entra no condomínio.

Então, essa é só uma situação para ilustrar o que a tecnologia nos permite hoje. Uma portaria eletrônica traz um ganho de economia, uma possibilidade de enxugamento de custos do condomínio e também uma possibilidade de ganho de segurança.